



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.128.207/0001-01

**LEI Nº 5.284, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

*Institui o Dia de Conscientização da Luta em Prol das Pessoas com Deficiência, no Município de Ubá.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Conscientização da Luta em Prol das Pessoas com Deficiência", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, a se realizar, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - Conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade;

II - Garantir às pessoas com deficiência oportunidades de acesso, maior independência e melhores oportunidades;

III - Divulgar em órgãos públicos e em escolas debates sobre o preconceito e a inacessibilidade para as pessoas deficientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 24 de abril de 2025.

*Jose Damato Neto*  
JOSE DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-c: 28/04/2025